

LEI N. 587 DE 20 DE ARBIL DE 1857

(LEI N. 36 DE 1857)

O bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. A divisa entre o municipio de Itapetininga e o de Tatuhy fic. estabelecida pelos limites actuaes da fazenda denominada — Dos Corações — pertencente ao vigario Francisco de Paula Madeiros, ficando a mesma fazenda pertencendo ao municipio de Itapetininga.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

(L. S.)

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, marcando as divisas entre a cidade de Itapetininga e a villa de Tatuhy, na fórma acima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e sete.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada na Secretaria do Governo, no Livro 4.º de Leis a fl. 115 em 20 de Abril de 1857.

Antonio Rodrigues de Oliveira Netto.

